



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

1ª VARA CRIMINAL

Rua Afonso Celso, nº 1065, Saúde - CEP 04119-062, Fone:

██████████ SP - E-mail: jabaquara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

IARA PLÉPIS GUIZELINI GIBERTONI, Coordenadora do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional III - Jabaquara, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 1507455-07.2021.8.26.0001** - Ordem nº 2022/000218 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Difamação, em que figura como Averiguado **ELIAS ASSIS NETO**, RG ██████████2, pai Elias de Assis Filho, mãe Raquel Aparecida Assis, Nascido 15/12/1965, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/02/2022**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2288854/2021 - DEIC-2ª DCCIBER-INST. COMERC., 16155066 - DEIC-2ª DCCIBER-INST. COMERC., 2288854 - DEIC-2ª DCCIBER-INST. COMERC.**

Histórico da Parte **ELIAS ASSIS NETO**

14/08/2021 - Data do Fato - Art. 140 "caput" e Art. 139 "caput" ambos do(a) CP

Local: RUA ANGELO RICCHIUTTI, 56 - AP 14

MANDAQUI - S.PAULO/SP - 02417220

25/10/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", V do(a) CP

07/11/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

07/11/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

21/11/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual: Por r.sentença datada em 25/10/2022 foi declarada extinta a punibilidade do autor do fato, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal. Transitou em julgado em 07/11/2022. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de junho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA